



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Seccional-HEMOMINAS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 2320.0441.20

Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 1, de 11 de dezembro de 2019, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de **2019** da **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas**, sediada na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 1, de 11 de dezembro de 2019.

I Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Esta parte do trabalho de autoria foi dividida em duas etapas, sendo a primeira preventiva, realizada com base nos pagamentos realizados pela Fundação Hemominas até 13/08/2019, e que resultou na emissão da Nota de Auditoria 2320.1459.19 e, a segunda, realizada com base nos pagamentos realizados pela Fundação entre aquela data e 31/12/2019.

Na ocasião da elaboração do documento supracitado, dos 33 (trinta e três) pagamentos analisados pela equipe de auditoria, 29 (vinte e nove) desrespeitaram a ordem cronológica de pagamento, sendo que para 24 (vinte e quatro) deles não havia publicação do fato. Foram, nesse compasso, realizadas as seguintes recomendações:

1. Estabelecer rotinas internas para o cumprimento fiel do prazo estabelecido no art. 8º da **PORTARIA PRE/HEMOMINAS Nº 271/2019 para publicações de justificativas quando da quebra de ordem cronológica;**
2. Realizar publicação, no sítio da Fundação, **de todos os pagamentos** com base no Decreto nº. 47.668/19 e que tenham quebrado a ordem cronológica;
3. Justificar a quebra da ordem cronológica apontada em relação aos pagamentos realizados à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM e à MINAS GERAIS SERVIÇOS S/A – MGS, ambos contratados no elemento de despesa *locação de mão-de-obra*; e

4. Avaliar a implementação da publicação, em relação ao elemento de despesa *locação de mão-de-obra*, em especial quando houver quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

A implementação das recomendações realizadas pela equipe foi certificada no Relatório de Avaliação de Efetividade 2320.1656.19.

Posteriormente, passou-se a analisar os pagamentos realizados pela Fundação Hemominas a partir do dia 14/08/2019.

O trabalho teve por base as diretrizes contidas na Nota de Auditoria 1190.1457.17 da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG, bem como dados extraídos de planilha gerada no Sistema B. O., enviada a esta Controladoria Seccional pelo Órgão Central em 04/02/2020.

Da análise do referido documento, detectou-se de plano que:

- no exercício de 2019 foram realizados 418 (quatrocentos e dezoito) pagamentos pela fonte 60, no valor total de R\$ 14.696.339,53 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Contudo, nenhum dos pagamentos se referiu às categorias de despesas mencionadas na Nota de Auditoria nº. 190.1457.17 da CGE/MG. Dessa forma, a cronologia dos pagamentos deixou de ser avaliada pela equipe de Auditoria.
- no exercício de 2019 foi realizado 01 (um) pagamento pela fonte 24, no valor de R\$ 282.364,38 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo, por tal motivo, inviável a análise da observância da cronologia de pagamentos neste caso.

Assim sendo, a análise centrou-se nos recursos executados pela **fonte 10 – TESOURO ESTADUAL**.

Da relação recebida da CGE/MG foram excluídos os seguintes elementos de despesa: APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS; AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO; AUXÍLIO-TRANSPORTE; DIÁRIAS - CIVIL; OBRIGAÇÕES PATRONAIS; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS; OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL; OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; PENSÕES ESPECIAIS; SENTENÇAS JUDICIAIS; e VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.

Foram excluídos também os seguintes itens de despesa: ANUIDADES; CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA; ENCARGOS JUDICIAIS; RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, DE CONTRAPARTIDAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES; SERVIÇO POSTAL-TELEGRÁFICO; TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; e TAXA DE CONDOMÍNIO.

Foram excluídas, por fim, as seguintes “razões sociais”: DIÁRIAS DE VIAGENS/PASSAGENS e FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

Posteriormente, foram filtrados todos os pagamentos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 105 (cento e cinco) pagamentos, que somaram R\$ 15.547.628,24 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) no período de 14/08 a 31/12/2019. Desses, 02 (dois) estão vinculados à Unidade Executora - UE 2320027 (CETEBIO - CET) e os demais à UE 2320002 (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ADC).

Tais despesas se enquadraram em 04 (quatro) diferentes elementos de despesa, a saber: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (45 pagamentos); SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (19 pagamentos); OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (27 pagamentos); e MATERIAL DE CONSUMO (14 pagamentos).

Os 02 (dois) pagamentos vinculados à UE 2320027 foram de elementos de despesa distintos (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e MATERIAL DE CONSUMO), **tornando inviável** a aferição da obediência à cronologia dos pagamentos realizados. A análise realizada, portanto, refere-se apenas à UE 2320002.

Quanto ao elemento de despesa **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**, detectamos a quebra da ordem cronológica em 02 (duas) oportunidades – Ordens de Pagamento – OP's nº. 2733/2734 (MGS) e 2837 (ASSPROM), representando 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) dos casos. Em ambos os casos houve publicação em local próprio no sítio da Fundação Hemominas.

Vale ressaltar que nesses casos a justificativa para quebra da ordem cronológica não teria de ser publicada obrigatoriamente, em função da especificidade da prestação de serviços, conforme ressaltado pela CGE em sua Nota de Auditoria 1190.1457.17. Contudo, conforme a Comunicação Interna HEMOMINAS/G.GCF nº. 110/2019, foi informado que *encontra-se disponível no site da Transparência na página da Hemominas a publicação de todos pagamentos relativos a empresa MGS S.A e ASSPROM*. Efetivamente, no sítio da Fundação Hemominas, no link <http://www.hemominas.mg.gov.br/transparencia/category/206-exercicio-2019>, consta a publicação dos pagamentos feitos à MGS até 07/10/2019 e à ASSPROM até 01/11/2019. Segundo informações do Serviço de Contas a Pagar - G.GCF.CPG, *não houve liberação de cota financeira por parte da SEF para pagamentos da MGS no período de 07/10 e 31/12/2019, fato este que explica a não publicação no período indicado*.

Quanto ao elemento de despesa **MATERIAIS DE CONSUMO** verificamos a quebra da ordem cronológica em 09 (nove) dos 13 (treze) pagamentos analisados, correspondentes a 69,23% (sessenta e nove vírgula vinte e três por cento) dos casos, sendo que todos eles tiveram as razões da quebra de ordem publicadas no sítio da Fundação Hemominas.

Quanto ao elemento de despesa **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** verificou-se a quebra da ordem cronológica em 15 (quinze) dos 26 (vinte e seis) pagamentos analisados, correspondentes a 57,69% (cinquenta e sete vírgula sessenta e nove por cento) do total, sendo que todos eles tiveram as razões da quebra de ordem publicadas no sítio da Fundação Hemominas.

Por fim, quanto ao elemento de despesa **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** verificou-se a quebra da ordem cronológica em 09 (nove) dos 19 (dezenove) pagamentos analisados, correspondentes a 47,37% (quarenta e sete vírgula trinta e sete por cento) do total. Desses, não foi realizada a publicação de uma das duas faturas acobertadas pela Ordem de Pagamento nº. 362, que tinha como credora a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, representando 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) das quebras observadas. Questionada, a Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF informou que o sistema de controle do setor não acusou a quebra da ordem cronológica, razão pela qual não houve a publicação referente à Nota Fiscal 201916740, também referente à Ordem de Pagamento 362. Diante da constatação, esclareceu que regularizaria a situação. A publicação foi efetivamente realizada no dia 23/04/2020, no sítio da Fundação Hemominas.

II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2019 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2019 apresentou-se **eficaz e eficiente**, conforme dados constantes do quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS NO EXERCÍCIO DE 2019

Programa P/A/OE		Metas Físicas				Metas Financeiras			Eficácia		Eficiência	
Prog.	P/A/OE	Descrição (Produto e Unidade de Medida)	Previsão LOA	Execução	Execução Previsão %	Crédito Inicial (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Despesa Realizada/ Crédito Inicial (%)	E _A %	Des.	E _I %	Des.
701	2002	Planejamento, Gestão e Finanças - Ação de apoio à gestão institucional realizada (Ação)	1	1	100	4.924.483,00	4.505.575,71	91,5	100	S	109,3	S
701	2417	Remuneração de Pessoal ativos Encargos Sociais - Pessoa remunerada (Unidade)	2.220	1.784	80,4	132.670.447,00	129.153.144,07	97,3	80,4	S	82,5	S
702	7004	Precatórios e sentenças judiciais - Precatório / RPV pago (Unidade)	9	133	1.477,8	412.303,00	959.806,61	232,80	1.477,8	S	634,8	S
702	7009	Complementação financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Aporte realizado (R\$ mil)	12.873	13.733	106,7	12.873.416,00	13.873.416,00	107,8	106,7	S	99,0	S
701	2018	Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - Servidor capacitado (Servidor)	1.000	1.470	147,00	502.857,00	5.621,21	1,1	147,0	S	13.150,2	S
18	2123	Construção, ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura física - Unidade Adequada (Unidade)	21	19	90,5	7.110.319,00	548.866,34	7,7	90,5	S	1.172,1	S
18	4037	Desenvolvimento do programa de sangue e hemoderivados - Hemocomponente produzido (Bolsa)	797.796	834.812	104,6	118.783.372,00	94.477.375,26	79,5	104,6	S	131,6	S
18	4612	Centro de tecidos biológicos de Minas Gerais - CETEBIO - Produto médico de origem humana processado (Unidade)	264	369	139,8	3.295.157,00	2.129.563,05	64,6	139,8	S	216,3	S
Totais (Metas Financeiras)						280.572.354,00	245.653.368,25		I_A %	100,0%	I_I %	100,00%
Avaliação da Gestão Orçamentária									EFICAZ		EFICIENTE	

Legenda:

EA%: Coeficiente de Eficácia (atributo do P/A/OE)

EI%: Coeficiente de Eficiência (atributo do P/A/OE)

IA %: Índice de Eficácia (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)

II %: Índice de Eficiência (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)

Prog.: Programa

Des.: Desempenho

A conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de

desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) da Fundação Hemominas.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \text{Meta física realizada/ Meta física prevista} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A \% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A \% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A \% \geq 90\%$.

- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A \% < 90\%$;

- **Gestão Orçamentária Ineficaz:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A \% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia ($I_A\%$) da gestão orçamentária a Fundação Hemominas em 2019 é de **100,0%**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE da entidade.

Quanto aos casos de ações com execução física e/ou financeira abaixo de 90%, ou de ações que representaram superexecução, as razões apresentadas pelo gestor em face do desempenho eficaz de P/A/OE encontram-se relacionadas no quadro 2.

QUADRO 2 - JUSTIFICATIVAS RELATIVAS AO DESEMPENHO EFICAZ DE P/A/OE NO EXERCÍCIO DE 2019

P/A/OE:	Justificativa:
	De acordo com a LEI Nº 23.086, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019 - LOA, os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocaram os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º

702/7004	<p>de julho de 2018, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 62, de 9 de dezembro de 2009. Sendo assim, essa relação é a base da previsão da meta física na LOA bem como do valor orçamentário/ Crédito inicial registrados no Apêndice A;</p> <p>De acordo com essa relação, seriam 9 unidades o número de precatórios a serem considerados como previsão inicial na LOA 2019. Porém, na execução do decorrer do ano, foram registrados também o número de Requisitórios de Pequeno Valor - RPV. Foram registrados na execução 133 unidades entre precatórios e RPVS. Portanto o percentual de execução em relação à previsão foi de 1.477,80%, sinalizando uma meta inicial subestimada ao se considerar apenas precatórios;</p> <p>No tocante ao resultado orçamentário/financeiro de 232,80%, considerando despesa realizada e crédito inicial, sendo este também constante da relação acima colocada. No decorrer da execução visando a cobertura orçamentária/ financeira foram realizadas suplementações via decretos, no valor de R\$ 667.303,00, finalizando com um crédito autorizado no montante de R\$ 1.079.606,00.</p> <p>Portanto a incoerência entre a metodologia imposta para se realizar a previsão na LOA e a forma de registrar a execução desta ação tendenciaram à um resultado subestimado em relação à estimativa.</p>
701/2018	<p>O resultado sinalizou uma meta física subestimada, foram previstos 1.000 servidores capacitados mas foram capacitados 1.470. Esse elevado número de servidores capacitados é devido, segundo repasse de informações do setor de Treinamento, à realização de treinamentos em módulos via videoconferência para todas as unidades;</p> <p>No que se refere à meta orçamentária/financeira o desempenho foi crítico sendo o percentual de 0,98%, com o montante de despesa realizada de apenas R\$ 5.621,21. Esse foi justificado, no decorrer do exercício, também pelo setor de Treinamento, conforme registrado bimestralmente no SIGPLAN: a Hemominas promoveu capacitações para os servidores voltadas as atualizações nos processos e documentos sem gerar custo financeiro para o estado. Essa tem sido uma diretriz interna para a promoção das capacitações, ou seja, o primeiro critério para avaliação quanto a realização de um treinamento é se o mesmo não gera ônus para a instituição.</p> <p>Portanto, apesar do resultado crítico desta ação, a Fundação realizou o treinamento de um grande número de servidores e sem custo financeiro direto, garantindo assim qualidade na execução dos processos e a manutenção dos serviços.</p>
018/2123	<p>A relação entre a despesa realizada e o crédito inicial foi de 7,7% . Dentre as causas desse resultado, destaca-se a baixa execução relativa às despesas de investimento, fonte 10.1, que foi de R\$ 138.378,50, que se justifica devido às restrições para aquisições de material permanente visando adequar ao cenário fiscal apresentado no decorrer do exercício, priorizando as aquisições e pagamentos de despesas com aquisição de materiais críticos/serviços utilizados nos processos da Fundação.</p> <p>Foram realizadas suplementações orçamentária com recursos de convênios no decorrer do exercício, no valor de R\$ 1.307.758,79 na fonte 24.1, e R\$ 106.765,40 na fonte 10.3, que somados ao credito Inicial de R\$ 655.000,00 gerou um crédito autorizado de R\$ 2.069.524,23. Essas realizadas para atender as demandas com os processos de compras para aquisição de equipamentos/obras, porém, as compras não foram concluídas no exercício e, estes recursos não foram utilizados, o que contribuiu de forma negativa na execução dos recursos alocados nessa ação.</p> <p>Frise-se que no intuito de maximizar a utilização do recurso e</p>

	<p>amenizar o resultado crítico desta ação, uma vez que a execução estava baixa e sem perspectiva de utilização, foram realizados remanejamentos , via decretos orçamentários, na fonte 10.1 que totalizaram R\$ 3.209.806,00 sendo:</p> <p>1) Decreto nº 80 publicado em 27/08/2019, remanejado R\$ 500.000,00 para a ação 4.612 - CETEBIO uma vez que, tomando-se por base o planejamento de despesa devidos aos cortes realizados pela direção, estes ficaram subestimados do planejado e sem perspectiva de execução;</p> <p>2) Decreto nº 118 publicado em 29/11/2019 após, negociação com a SES/MG, ficou acordado que a devolução de saldo de crédito autorizado não utilizado seria anulado em favor da FHEMIG, sendo R\$ 1.000.000,00 referente à custeio e R\$ 1.709.806,00 investimento.</p>
018/4612	<p>O planejamento no PPAG/LOA tanto no que se refere às estimativas da meta física quanto orçamentária/financeira desta ação, tornam-se imprecisas a partir de que seu projeto de implementação está sendo realizado gradativamente. Além desta dificuldade, abaixo são relatados alguns pontos que impactaram no resultado:</p> <p>1 - A Diretoria Técnico Científica da Fundação Hemominas definiu pela manutenção da mesma meta física de 2018 para 2019, sendo 264 unidades de Produto Médico De Origem Humana (considerado o produto desta ação), tendo em vista que, o Centro de Tecidos Biológicos ainda encontrava-se em fase de consolidação dos Bancos de Medula Óssea e de Sangue de Cordão Umbilical; além da demanda de pacientes ser muito variável e dependente da contratação pelos Centros Transplantadores;</p> <p>2 - A baixa execução orçamentária de 64,60% se deve em parte a dois fatores sendo:</p> <p>a) Suplementação orçamentária realizada através do Decreto nº 80 publicado em 27/08/2019, no valor de R\$500.00,00, valor este remanejado da Ação 2 123 - Construção, ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura física - Unidade Adequada, posto que a Fundação não tinha conhecimentos se o recurso referente a Emenda Parlamentar teria sua cota aprovada para utilização dos recursos com aquisição de insumos e o saldo de crédito autorizado poderia não ser suficiente para cobrir a demanda prevista;</p> <p>b) Aprovação da cota orçamentária referente à Emenda Parlamentar foi realizada, na sua totalidade, somente no mês de outubro, onde grande parte das despesas já haviam sido empenhadas/executadas, restando um curto período para empenho até a finalização do exercício. Do valor total previsto de R\$1.387.224,00, foi utilizado o valor de apenas R\$ 822.541,54, que refletiu negativamente no resultado final dessa Ação.</p> <p>c) Acrescenta-se ainda o impacto de que parte considerável de insumos/materiais de consumo, utilizados nos processos desenvolvidos pelo Cetebio são adquiridos juntamente com os utilizados no ciclo do sangue visando, dentre outros, redução de custos com aquisições em maiores quantidades.</p>

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da entidade.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

Coeficiente de Eficiência (E_1 %) = (Meta física realizada/Meta física prevista) / (Despesa física realizada/Despesa física fixada) X 100

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_1\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_1\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- **Gestão Orçamentária Eficiente:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

- **Gestão Orçamentária Ineficiente:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência ($I_1\%$) da gestão orçamentária da Fundação Hemominas em 2019 é de **100,0%**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da entidade.

II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2019 apresentou-se **eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade.

A gestão financeira da Fundação Hemominas foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do

conhecimento tempestivo das disponibilidades da entidade e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão financeira da **Fundação Hemominas** se assenta nas seguintes constatações:

b.1. Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 44.219,54, relativas a 19 processos de despesa;

b.2. Existência de saldo no elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$ 196.742,51, bem como de divergência entre o valor apurando natureza de despesa "33903926" - encargos financeiros (R\$ 196.742,51) e o montante consolidado de encargos referente ao exercício de 2019 (R\$ 241.211,19).

Em relação à divergência, foi informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF que o valor apurado na natureza de despesa 33903926 - Encargos Financeiros, no total de R\$ 196.742,52, refere-se à despesa realizada no exercício de 2019, e que os valores informados no consolidado, no total de R\$ 241.211,19, referem-se à despesa paga no elemento de despesa 33903926. Assim, segundo a GCF, a diferença se refere aos pagamentos feitos em 2019 com saldo de empenho de Restos a Pagar de 2018.

Quanto à composição dos encargos financeiros, foi esclarecido pela GCF que R\$ 168.476,03 foram gerados em decorrência da insuficiência de recursos financeiros; R\$ 17.226,82 decorrem da observância à cronologia de pagamentos; R\$ 27.771,96 se referem à taxa bancária/variação cambial; e R\$ 27.736,38 serão objeto de apuração de responsabilidade pelo setor.

b.3. Existência de saldo na conta contábil 1.1.3.1.1.01.01 (Adiantamentos/diárias antecipadas concedidas a pessoal), no valor de R\$549,64.

Diante disso, solicitamos à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças o envio da relação de pendências da referida conta contábil em 31/12/2019, bem como quais providências foram tomadas. Em resposta, nos foram apresentados dois processos de adiantamento/despesa miúda que passaram em aberto em 2019, quais sejam:

- Unidade Executora São João del-Rey - Processo SEI 2320.01.0013358/2019-89: finalizado em 27/4/2020.
- Unidade Executora Administração Central (2320002) - Processo SEI 2320.01.00 11217/2019-84: finalizado em 9/3/2020;

b.4. Inconsistências nas contas diversos responsáveis em apuração e apurados, devido ao envio extemporâneo de processos (item III.1 e Apêndice 4) e informações (item III.1 e Apêndice 3) necessários aos registros no exercício de 2019.

II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da **Fundação Hemominas** no ano-exercício de 2019 apresentou-se **eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

A gestão patrimonial da Fundação Hemominas foi considerada eficaz em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere a sua composição e utilização.

As informações a respeito do item, extraídas dos respectivos relatórios de inventário anual, permitem concluir pela eficiência parcial da gestão patrimonial da Fundação Hemominas, tendo em vista, especialmente, as seguintes constatações:

b.1. Não localização de 5 bens permanentes, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, bem como revisão pelo Setor de Patrimônio, totalizando R\$ 1.619,83;

QUADRO 3 - BENS PERMANENTES NÃO LOCALIZADOS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	TIPO DE BEM	VALOR (\$)
54906113	Alicate	Próprio	176,63
54907411	Alicate	Próprio	180,25
18767389	Tesoura cirúrgica	Próprio	18,78
18909205	Enceradeira	Próprio	952,77
18775667	Pipetador	Próprio	291,40
TOTAL			1.619,83

A Presidência da Fundação Hemominas determinou, em 29/04/2020, a deflagração de investigação preliminar para a devida apuração pela Controladoria Seccional.

b.2. Existência de 3 termos de cessão de uso vencidos, conforme item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente.

Questionado a prestar esclarecimentos acerca dos termos de cessão vencidos, o Setor de Patrimônio da Fundação Hemominas assim informou, em relação ao Termo de Cessão de Uso/Santa Casa de Misericórdia, que venceu e não foi renovado, tendo os bens sido recolhidos e baixados.

Quanto ao Termo de Cessão de Uso/Bom Despacho, informou que sua renovação está em andamento desde o dia 05/11/2019 e que, em atendimento a uma recomendação da Procuradoria da Hemominas, haverá uma mudança do instrumento para Permissão de Uso, por se tratar de relação jurídica Fundação Hemominas e uma entidade privada.

Sobre o Termo de Cessão de Uso/Barbacena, informou que o termo aditivo que estava em processo de formalização quando da realização do inventário dizia respeito à inclusão de um item no respectivo instrumento, e não à prorrogação de sua vigência, estabelecida em Termo

de Cooperação Mútua. De fato, o referido termo de cessão vincula sua vigência àquela estabelecida no Termo de Cooperação Mútua 20/2016, celebrado entre a Fundação Hemominas e o Município de Barbacena, qual seja, julho de 2021.

Diante dos esclarecimentos e informações coletadas, pontua-se que dois (e não três) Termos de Cessão de Uso estavam vencidos.

b.3. Existência "algumas divergências de itens da lista de 4 termos de cessão", conforme item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente.

Em relação ao apontamento, o Setor de Patrimônio esclareceu:

Devido a necessidade imediata de uso de bens, de não haver bem substituto, por questão de manutenção, como equipamentos e materiais médico-hospitalares, é necessário o envio de novo bem ou em substituição através de Termo de Responsabilidade, estes deliberados pelo CAT - Comitê de Avaliação Técnica e logo após é instruído o processo Cessão de Uso. Estes fatos estavam em regularização e foi identificado no período de inventário, como foi o caso de Barbacena (envio de 01 leitor) e Risoleta (envio de uma Pipeta), foi feito justificativa junto à comissão inventariante e foram regularizados.

Outro fator que ocorre são bens em regime de Comodato, que não podem ser registrados junto ao termo de cessão, são bens de terceiros à disposição da Hemominas e são registrados na unidade de almoxarifado 2320390, do patrimônio mas são citados nas listas encaminhadas a comissão de inventário, conforme é o caso do João XXIII e o Risoleta Neves.

Outro fator que ocorre, são bens que são objeto de apuração de responsabilidade, como foi o caso da Santa Casa, bens ressarcidos. Até que seja concluído o processo e solicitado a sua baixa junto ao PTM, os bens irão constar na listagem encaminhada a Comissão, mas são todos devidamente justificados e os detentores de carga patrimonial também auxiliam prestando as informações";

b.4. Existência de 382 bens sem plaqueta de patrimônio, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019.

Após a emissão do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes, o responsável pelo Setor de Patrimônio da Fundação Hemominas apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Após apuração do PTM foi identificado que do total de 382 plaquetas, 115 delas foram informadas erroneamente.

Todas foram confeccionadas e encaminhadas para os setores usuários, feito através de uma parceria com a GTC Suporte onde foi possível se criar um programa onde foi instalado a logomarca da plaqueta utilizada e desta maneira possibilitou a sua impressão em etiqueta adesiva com Ribbon e colam perfeitamente junto aos bens permanentes que soltaram as plaquetas.

Desta maneira não será mais necessário esperar para confeccionar plaquetas de metal e durante o próprio processo de inventário já será possível emitir novas plaquetas para serem afixadas.

Plano de Ação utilizado em 2020 e para aplicação nos próximos inventários.

Como forma de se adquirir estas plaquetas patrimoniais, de forma temporal, sem envolver custos adicionais, conseguimos implementar em parceria com a GTC, um aplicativo no qual for criado a logomarca da plaqueta, fidedignas ao padrão do Estado do Estado hoje utilizadas, onde é necessário somente digitar o número de patrimônio sendo impressas em etiquetas adesivas, com Ribbon, em impressoras Zebra Design, e

que colam perfeitamente nos bens.

Desta maneira durante o próprio processo de coleta e em qualquer tempo os detentores de carga e as comissões de inventário conseguem imprimir estas plaquetas em forma de etiqueta, dispensando assim o uso da plaqueta de metal, nestes casos, e a própria unidade também pode emitir desta maneira as etiquetas, processo que iremos replicar oportunamente";

b.5. Apuração de diferença entre os saldos da conta contábil 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis - dos sistemas SIAD e SIAFI, no valor de R\$ 80.469,58. Tal diferença também foi apurada entre os referidos saldos da conta contábil 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato.

A este respeito, consta no Relatório Parcial de Inventário de Material Permanente que: "o setor de Contabilidade explica que essa diferença ocorreu após reavaliação dos valores dos bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, feita para atender à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - nº 548, de 24 de setembro de 2015. Essa avaliação foi feita de forma automática em novembro/2019, portanto a situação foi repassada à Coordenação SIAD para avaliação, até a data de elaboração do presente relatório não houve manifestação dos responsáveis".

Diante da divergência apurada, esta Controladoria Seccional solicitou esclarecimentos junto ao Responsável de Equipe do Setor de Patrimônio/GLG/PGF, que assim justificou:

Restou uma diferença de R\$ 80.469,58, conforme processo SEI 10458558, que devido ao processo de conversão, essa diferença não foi anulada pela SEPLAG, fato que já foi regularizado na Hemominas.

O fato já é do conhecimento da SEPLAG, que está aguardando visita do Patrimônio e Contabilidade para expor detalhadamente que não se trata de diferença nos nossos controles patrimoniais e contábeis. Segue e-mail que trata do assunto.

Devido ao processo que estamos passando, COVID-19 neste momento estamos impossibilitados de comparecer à SEPLAG, mas tão logo seja possível iremos programar visita.

Anexa à resposta ora enviada pelo Setor de Patrimônio, consta troca de e-mails entre a Fundação Hemominas e a SEPLAG, apresentando a diferença apurada e solicitando solução.

b.6. Apuração de diferença da conta contábil 1.9.9.01.01.06.00 - Bens Entregues p/ cessão ou comodato - dos sistemas SIAD e SIAFI, na primeira etapa do inventário de bens permanentes, no valor de R\$ 556.445,41. Após a realização da segunda etapa do inventário, restou a diferença de R\$ 135.201,51.

A este respeito, consta no Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente que: "o saldo existente em 31/12/2019 no Sistema SIAFI era de R\$ 966.276,87 e no Sistema SIAD era de R\$ 1.101.478,38, apresentando uma diferença de R\$ 135.201,51. A diferença foi justificada pela Gerência de Contabilidade e Finanças com a apresentação do Formulário Certificação Contábil Bens Próprios Cedidos - FPOP-G.GCF.CON-13 (anexo R) e refere-se aos empréstimos de bens entre órgãos/entidades que utilizam o SIAD, sendo transações que não geram saldo na conta contábil no SIAFI".

Acerca desta diferença, que em 31/12/2018 perfazia R\$ 133.420,59, ainda em 2019 a Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF enviou o apontamento à Diretoria Central de Contabilidade Governamental que, por sua vez, esclareceu o assunto nos seguintes termos:

Primeiramente cabe esclarecer que não se pode afirmar que existe divergência entre os saldos de Bens Móveis ao se comparar o SIAD e o

saldo contábil. Somente se admite falar em divergência se ocorrer movimentação no SIAD sem a devida correspondência do registro contábil.

O saldo contábil de Bens Móveis corresponde exatamente ao somatório dos Bens em poder da Entidade mais o somatório dos bens da Entidade que estão cedidos à outras Entidades. A posse do bem continua sendo da Unidade cedente. A movimentação de bens entre as unidades integrantes do orçamento fiscal são controlados no SIAD, a partir dos documentos registrados no mesmo, sem reflexo contábil, em razão de que não ocorreu alteração patrimonial.

Alertamos que não estamos utilizando o PCU – Plano de Contas Único do Estado e sim o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público."

A referida justificativa da GCF compôs o Relatório de Auditoria da Gestão referente às contas do exercício de 2018 (Relatório 2320.0772.19, de 23/5/2019).

b.7. Conclusão pela falta de materiais de consumo do almoxarifado central, após realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, totalizando R\$ 2.080,87;

b.8. Conclusão pela sobra de materiais de consumo do almoxarifado central, após realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, totalizando R\$ 1.185,01.

Em relação às sobras, consta no Relatório da Comissão de Inventário, datado de 6/1/2020: "já os itens que apresentaram sobras, as mesmas não foram recontadas visto que ainda não houve a revisão do Manual / PSIS conforme sugerido pela Presidente da Comissão Central no Inventário de 2018 / 2019, diante disso as sobras foram mantidas".

Ressalta-se que as respectivas Comissões são responsáveis pelo inteiro teor das informações analisadas por esta Controladoria Seccional.

Salienta-se, ademais, que a Presidência da Fundação Hemominas determinou à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, em 29/04/2020, a adoção das medidas recomendadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes (Processo SEI 2320.01.0015884/2019-78).

III Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2019 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na Fundação Hemominas propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos, pela Fundação Hemominas, 39 (trinta e nove) processos a título de sindicância, inquérito, processo administrativo e tomada de contas especial, nos termos do Apêndice 1 deste Relatório.

Pela Controladoria-Geral do Estado, foi informada a instauração ou conclusão de 2 (dois) processos relativos à Fundação Hemominas, conforme especificado no Apêndice 2 deste Relatório.

Conforme Apêndice 3 deste Relatório, foram instaurados e/ou concluídos, em 2019, 9 (nove) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução SEPLAG 37/2005.

Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foram instaurados e/ou concluídos em 2019 11 (onze) processos/procedimentos de cobrança, nos termos do Apêndice 4 deste Relatório.

Salienta-se que, conforme pontuado no item II.2, subitem b.5 deste Relatório, houve envio intempestivo de processos (Apêndice 4) e informações (Apêndice 3) necessários aos registros no exercício de 2019.

III.2 Relativamente às inconformidades apuradas

Foram apuradas em trabalhos da Controladoria Seccional 10 (dez) inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário, nos termos do quadro resumo constante do Apêndice 5 deste relatório.

III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que foi determinada pela Presidência da Fundação Hemominas a adoção das providências recomendadas.

IV Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2019, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de **2019**, relativas à Fundação Hemominas, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional da Fundação Hemominas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro 4 a seguir.

QUADRO 4 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2019

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório	24
Relatório de Avaliação de Efetividade	18
Relatório de Avaliação de Efetividade em Correição	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	1
Parecer Técnico	16
Certificado de Auditoria	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	1
Nota de Auditoria	3
Nota Técnica de Correição Administrativa	0
Carta de Recomendação	0

Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	0
QUANTIDADE TOTAL	65

Salienta-se que, dos 24 (vinte e quatro) relatórios emitidos, 23 (vinte e três) se referiram a Averiguações Preliminares; 2 (dois) a trabalhos de auditoria; e 1 (um) relativo à avaliação das contas anuais (Relatório de Auditoria de Gestão - RAG).

No que concerne a trabalhos de auditoria de que resultaram recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro 5 a seguir os documentos técnicos emitidos pela Controladoria Seccional, referentes à Fundação Hemominas no período em referência.

QUADRO 5 - RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2019

1) Número: 2320.0772.19 Data: 23/05/2019 Efetividade: em andamento	Objetivo da auditoria: Avaliação sobre o exercício financeiro de 2018 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às determinações Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)
2) Número: 2320.1757.19 Data: 16/12/2019 Efetividade: em andamento	Objetivo da auditoria: Avaliação do elemento-item 30.13 (material médico hospitalar), abrangendo os contratos que contemplam aquisição de materiais de consumo com cessão de equipamentos em comodato
3) Número: 2320.1779.19 Data: 19/12/2019 Efetividade: em andamento	Objetivo da auditoria: Avaliação do gerenciamento de riscos do processo de manutenção corretiva de equipamentos críticos da Fundação Hemominas (elaborado em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado)

Ainda no que diz respeito a trabalhos de auditoria de que resultaram recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumeradas no quadro 6 a seguir as Notas de Auditoria emitidas pela Controladoria Seccional, referentes à Fundação Hemominas no período em referência.

QUADRO 6 - NOTAS DE AUDITORIA EMITIDAS EM 2019

Número: 2320.1425.19 Data: 02/10/2019 Efetividade: não houve recomendações	Objetivo da Auditoria: avaliação dos contratos de lanche de doadores e funcionários de todas as unidades da Hemominas, com foco na formação de preços, editais, pregões e contratos emitidos
Número: 2320.1459.19 Data: 10/10/2019 Efetividade: medidas implementadas (Relatório de Avaliação de Efetividade 2320.1656.19)	Objetivo da Auditoria: trabalho preventivo com vistas a verificar a observância da ordem cronológica dos pagamentos, bem como medidas adotadas em relação a eventuais quebras (período analisado: 01/01 a 13/08)
Número: 2320.1528.19 Data: 22/10/2019 Efetividade: não houve recomendações	Exame e certificação da Tomada de Contas Especial 01/2015, que havia sido objeto de análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em virtude de instauração de ofício

Além dos referidos trabalhos, programados no PACI/2019, foram emitidos relatórios conclusivos quanto às averiguações preliminares realizadas pela Controladoria Seccional, os quais, em sua maioria, geraram recomendações de adoção de providências por parte do gestor, conforme se observa do Apêndice 6 deste relatório.

Salienta-se que todos os trabalhos de auditoria previstos no Planejamento de Atividades de Controle Interno - PACI de 2019 foram concluídos em 2019, razão pela qual não foram relacionados no presente relatório os mapas de constatações e/ou relatórios preliminares que

os precederam.

IV.2 Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da Controladoria Seccional da Fundação Hemominas submetidos à avaliação de efetividade são informadas no Apêndice 7 deste relatório, do qual constam ainda informações sobre os respectivos Relatórios de Avaliação de Efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise. Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).

Em consulta ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria - SIGA, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, realizada em 29/04/2020, observou-se que, de 141 (cento e quarenta e uma) recomendações, 122 (cento e vinte e duas) foram implementadas, 12 (doze) foram excluídas e 7 (sete) se encontram com medidas em curso.

IV.3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade com ressalvas** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, praticados durante o ano-exercício de 2019.

As ressalvas em questão concernem a:

1. Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 44.219,54, relativas a 19 processos de despesa;
2. Existência de saldo no elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$ 196.742,51;
3. Divergência entre o valor apurando natureza de despesa "33903926" - encargos financeiros (R\$ 196.742,51) e o montante consolidado de encargos referente ao exercício de 2019 (R\$ 241.211,19);
4. Existência de saldo na conta contábil 1.1.3.1.1.01.01 (Adiantamentos/diárias antecipadas concedidas a pessoal), no valor de R\$ 549,64 (saldo regularizado em 2020);
5. Inconsistências nas contas diversos responsáveis em apuração e apurados, devido ao envio extemporâneo de processos (item III.1 e Apêndice 4) e informações (item III.1 e Apêndice 3) necessários aos registros no exercício de 2019;
6. Não localização de 5 bens permanentes, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, bem como revisão pelo Setor de Patrimônio, totalizando R\$ 1.619,83;
7. Existência de 2 termos de cessão de uso vencidos, informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente;
8. Existência de "algumas divergências de itens da lista de 4 termos de cessão", informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente;
9. Existência de 382 bens sem plaqueta de patrimônio, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019 (medida saneadora implementada pelo Setor de Patrimônio em 2020);
10. Apuração de diferença entre os saldos da conta contábil 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis - dos sistemas SIAD e SIAFI, no valor de R\$ 80.469,58. Tal diferença também foi apurada entre os referidos saldos da conta contábil 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato;

11. Apuração de diferença da conta contábil 1.9.9.01.01.06.00 - Bens Entregues p/ cessão ou comodato - dos sistemas SIAD e SIAFI, na primeira etapa do inventário de bens permanentes, no valor de R\$ 556.445,41. Após a realização da segunda etapa do inventário, restou a diferença de R\$ 135.201,51;
12. Conclusão pela falta de materiais de consumo do almoxarifado central, após realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, totalizando R\$ 2.080,87;
13. Conclusão pela sobra de materiais de consumo do almoxarifado central, após realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, totalizando R\$ 1.185,01.

Em face do que dispõe o §2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice 8 deste Relatório de Auditoria de Gestão as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pela Controladoria Seccional com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e as respectivas datas de formalização da resposta, constantes do Processo SEI1520.01.0000282/2020-71.

V Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular da Fundação Hemominas relativas ao ano-exercício de **2019**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de **2019**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020